



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



RESOLUÇÃO Nº 77, de 11 de abril de 2019.

Regulamenta a participação de servidor público titular dos Conselhos Curador e Fiscal, Membros do comitê de investimentos, demais Servidores atuante na área financeira, investimentos e/ou atuarial, em exames de certificação organizado por entidade certificadora.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002 e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a participação de servidor público conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos em exames de certificação organizado por entidade certificadora,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer procedimentos para a participação de servidor público da FUNPREV, atuante na área financeira, investimentos e/ou atuarial, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos em exames de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
- Art. 2º O servidor público da FUNPREV, atuante na área financeira, investimentos e/ou atuarial, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos, que desejar participar dos exames de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, deverá instruir requerimento e protocolar junto a Divisão Administrativa.
- Art. 3º Ressalvando as situações excepcionais e devidamente justificadas, o requerimento deverá ser protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



-
- Art. 4º Após a instrução do processo administrativo, os autos serão endereçados à Presidência da FUNPREV para autorização.
- Art. 5º A concessão de verbas destinadas às despesas com inscrição nos exames de certificação fica condicionada a existência de dotação orçamentária e financeira disponível.
- Art. 6º O requerente deverá apresentar à Divisão Administrativa, o comprovante de participação e o resultado do exame realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia imediato em que tiver sido disponibilizado o resultado do exame pela entidade autônoma que veio proporcionar a realização do exame.
- § 1º Fica condicionada uma única participação por requerente no exercício, de exame de certificação ou renovação.
- § 2º Em caso de aprovação, fica permitida dentro do mesmo exercício, a participação em novos exames para certificação de grau superior, respeitando-se sempre o custeio de um exame por grau superior.
- § 3º Em havendo reprovação do requerente ao exame de certificação, não haverá impedimento que o mesmo possa participar de outros dentro do mesmo exercício, porém, o custeio será suportado integralmente pelo mesmo.
- § 4º O requerente que não comparecer ao exame, o qual foi custeado pela FUNPREV, terá que efetuar o reembolso dos recursos pagos pela FUNPREV, na forma do § 5º desta Resolução.
- § 5º O servidor requerente e beneficiado por esta Resolução, que não atender as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, deverá restituir os recursos pagos pela FUNPREV, devidamente atualizados por meio de GRE emitida pela



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



Divisão Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da FUNPREV.

Art. 7º Aplica-se na hipótese de eventual contrariedade ou omissão desta Resolução, naquilo que couber, os dispositivos previstos nos Decretos Municipais nº. 13.859/2018, 13.267/2016 e suas eventuais alterações, assim como as Normativas da FUNPREV quanto aos procedimentos para realização de despesas com Adiantamento de viagens a serviço.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 11 de abril de 2019.

Luiz Antônio da Silva Pires
Presidente do Conselho Curador

Dalete Demarchi
Secretária do Conselho Curador

José Ricardo Ortolani
Membro do Conselho Curador

Marta de Castro Alves Corrêa
Membro do Conselho Curador

Nilton José de Oliveira
Membro do Conselho Curador

Sergio Ricardo Correa Alberto
Membro do Conselho Curador